



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE; no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e ao amparo do parecer anexo, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de **Dispensa de Licitação** no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço e razão da escolha da empresa AUDITE CONSULTORES EPP, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º 17.290.774/0001-05 - C.E.P. n.º 55.012-290, para realização de Capacitação para os Gestores, Ordenadores de Despesas e Membros da Comissão Permanente de Licitação, independente de quantidade de participantes, visando o aperfeiçoamento na Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública, estando incluídas em nossa proposta a entrega de certificados, acervo fotográfico, todo material do curso impresso, pelo valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, à disposição dos cidadãos interessados.

Todavia, para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a razão da escolha das executantes do serviço a contratar, acrescida da justificativa do preço em relação ao praticado no mercado, conforme planilha anexa.:

Nesse contexto, vejamos, *ipsis literis*, o que pontifica o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 26.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I -

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

No que concerne à escolha da empresa em questão, o parecer anexo fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação, porquanto demonstra ser a escolhida aquela que melhor proposta apresentou, conforme abaixo:

| EMPRESA | VALOR R\$ |
|--|---------------|
| AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP | R\$ 11.000,00 |
| METAS ASSESSORIA E CONSULTORIA | R\$ 12.000,00 |
| KLÊNIO PIRES DE MORAIS - OAB/PE 21.754 | R\$ 12.100,00 |

Sendo assim, se justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor dos serviços propostos, atendidos encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

É o parecer, que ora submetemos à apreciação e aprovação de Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy/PE.

Igaracy/PE, 18 de janeiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Arlete de Siqueira Neto
Arlete de Siqueira Neto
(Presidente da CPL)

Renata Jennipher Alves Melo
Renata Jennipher Alves Melo
(Secretária da CPL)

Maria José de Araújo
Maria José de Araújo
(Membro da CPL)